

REGIMENTO INTERNO

Aprovado na 1ª Reunião Ordinária do ano de 2004, em Campos do Jordão/SP. Revisado e aprovado na 1ª Reunião Ordinária de 2013 realizada dia 15/05, em São Manuel/SP. Revisado e aprovado em 19 de abril de 2017, em São Pedro/SP.

CAPÍTULO 1 DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º O Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas, daqui por diante denominado FPCBHs, instalado no dia oito de maio do ano de dois mil e três na cidade de Ribeirão Preto, é a Instância Colegiada formada pelo conjunto dos Comitês de Bacias Hidrográficas legalmente constituídos no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, existentes no território do Estado de São Paulo.

Art. 2º O FPCBHs tem como objetivo a discussão, formulação e articulação das políticas públicas de recursos hídricos a nível estadual e federal, visando o fortalecimento dos comitês de bacias hidrográficas.

Art. 3º O Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas tem como princípios:

- I - O respeito à diversidade dos Comitês membros: O Fórum respeitará os Comitês legalmente constituídos, considerando, no planejamento das atividades, os seus diferentes estágios de evolução;
- II - A autonomia dos Comitês membros: O Fórum facilitará a interlocução do conjunto dos comitês com órgãos ou instituições estaduais e federais, sem substituir ou suplantar o relacionamento direto dos Comitês com estas instâncias;
- III - O dinamismo e a agilidade: O Fórum disporá de estrutura mínima e ágil para o cumprimento de sua missão;
- IV - O exercício permanente da articulação e busca de consenso: O Fórum pode desenvolver papéis de interlocução e de manifestação desde que não colidam à restrições apontadas nos seus princípios.

Art. 4º A sede do Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas coincidirá com a sede de sua secretaria executiva.

CAPÍTULO 2 DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos do Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas:

- I - Articular os Comitês de Bacias Hidrográficas em nível estadual, visando O fortalecimento dos mesmos como parte do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos de forma descentralizada, integrada e participativa;
- II - Promover o desenvolvimento de debates sobre políticas públicas nacional e estadual para a gestão das águas;
- III - Fomentar a troca de experiências entre os Comitês de Bacias Hidrográficas constituídos no Estado;
- IV - Instituir grupos de trabalho para propor estratégias visando a solução de problemas comuns;
- V - Acompanhar e divulgar as deliberações aprovadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Recursos Hídricos;

VI – Promover a articulação e interlocução entre os Comitês de Bacias Hidrográficas e as demais instâncias do Sistema Integração de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

CAPÍTULO 3 DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas será constituído pelas seguintes instâncias:

- I - Plenária;
- II - Coordenação Geral
- III - Coordenação Adjunta
- IV - Secretaria Executiva

Parágrafo 1º - O Plenário será composto por três representantes de cada Comitê de Bacia Hidrográfica, com direito a voz e voto em mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º - Os Comitês de Bacias Hidrográficas deverão indicar para a composição do FPCBHs, representantes do Estado, dos Municípios e da Sociedade Civil.

Parágrafo 3º - Cada representante do FNCBH, membro de CBH, tem um suplente, que o substitui na qualidade de membro em caso de vacância, impedimento, renúncia ou ausência.

Parágrafo 4º - A indicação formal dos representantes, previstos no parágrafo 1º, deverá ser encaminhada por meio de carta do respectivo Comitê, à Coordenação Geral do Fórum Paulista.

Parágrafo 5º - Os Comitês de Bacias Hidrográficas poderão a qualquer tempo, através de carta à Coordenação Geral do Fórum, alterar sua representação.

Parágrafo 6º - As funções de membros do FNCBHs não serão remuneradas sendo, porém, consideradas como serviço público relevante.

CAPÍTULO 4 DA COORDENAÇÃO

Art. 7º A coordenação do Fórum será realizada por um Coordenador Geral, um Coordenador Adjunto, e uma Secretaria Executiva composta por um Secretário Executivo e um Secretário Executivo Adjunto, indicados dentre seus membros, eleito pelo Plenário do Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º - Os cargos de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto são pessoais e intransferíveis.

Parágrafo 2º - O cargo de Secretário Executivo e Secretário Executivo Adjunto são pessoais e intransferíveis.

Parágrafo 3º - O Secretário Executivo deverá, preferencialmente, ser do mesmo Comitê de Bacia do representante indicado para Coordenador Geral.

Art. 8º Compete ao Coordenador Geral:

- I - Representar o Fórum Paulista de CBHs;
- II - Promover a convocação das reuniões;
- III - Presidir as reuniões do Colegiado Coordenador e do Plenário;
- IV - Adotar as medidas necessárias ao funcionamento do Fórum Paulista de CBHs;
- V - Organizar a divulgação e debates dos temas e programas prioritários definidos pelo Plenário;
- VI - Promover a comunicação aos membros do FNCBHs das ações e atividades do Fórum Paulista;
- VII - Promover o relacionamento do FPCBHs com o Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- VIII - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
- IX - Exercer o voto de qualidade;
- X - Cumprir e determinar o cumprimento das Deliberações aprovadas em Plenário;
- XI - Decidir casos de urgência ou inadiáveis, do interesse e salvaguarda do FPCBHs, ad referendum do Plenário.

Art. 09. O Coordenador Geral será auxiliado por um Coordenador Adjunto, com mandato de dois anos coincidentes ao da Coordenação Geral, cabendo reeleição.

Art. 10. Compete ao Coordenador Adjunto, além das atribuições expressas neste Regimento ou que decorram de suas funções:

- I - Substituir o Coordenador Geral em seus impedimentos, assumindo suas atribuições com auxílio dos demais Comitês membros do colegiado coordenador;
- II - Representar o FPCBH, ativa e passivamente.

Art. 11. Compete a Secretaria Executiva:

- I - Organizar a pauta, secretariar e assessorar as reuniões do Plenário do Fórum Paulista de CBHs;
- II - Dar o encaminhamento as deliberações e propostas aprovadas pelo Plenário;
- III - O Secretário Executivo exercerá suas funções em articulação com o coordenador geral.

Art. 12. A estrutura mínima para o funcionamento do Fórum Paulista será suportada pelo Comitê de Bacia cujo representante seja eleito Coordenador Geral.

Art. 13. As eleições para a Coordenação Geral do Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas será realizada, preferencialmente, no mês de abril dos anos ímpares, em Reunião Plenária Ordinária previamente convocada para este fim, após a eleição dos membros e da Diretoria dos Comitês de Bacias Hidrográficas Paulistas.

CAPÍTULO 5

DAS REUNIÕES E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 14. O Fórum Paulista de CBHs reunir-se-á ordinariamente, em Plenário, duas vezes por ano, sendo uma Reunião por semestre, e extraordinariamente quando convocado pelo seu Coordenador Geral ou por número equivalente à maioria simples do total dos votos do Fórum.

Art. 15. As Reuniões do Plenário do Fórum Paulista de CBHs serão públicas.

Art. 19. As Reuniões do Plenário do Fórum Paulista de CBHs serão instaladas com a presença de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um do total dos votos em primeira convocação e, com no mínimo 1/3 (um terço) do total dos votos em segunda convocação, espaçada trinta minutos da primeira.

Art. 20. As convocações para as Reuniões do Plenário do Fórum Paulista de CBHs serão feitas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para as Reuniões Ordinárias e 10 (dez) dias para as Reuniões Extraordinárias.

Art. 21. A convocação indicará expressamente a data, hora e local em que será realizada a Reunião e conterá a Ordem do Dia.

Art. 22. O registro das Reuniões do Plenário do Fórum Paulista de CBHs será feito através de Ata.

Art. 23. O Fórum Paulista de CBHs se manifestará por meio de deliberações e moções, aprovadas em Plenário, por consenso, sempre que possível.

Parágrafo único - Quando houver necessidade de votação, haverá um voto por segmento de cada Comitê de Bacia.

Art. 24. O Fórum Paulista de CBHs fundamentará suas decisões enquanto colegiado, não ficando um Comitê, individualmente, vinculado obrigatoriamente à decisão da maioria.

Art. 25. O Fórum Paulista de CBHs poderá constituir Grupos de Trabalho temporários para desenvolver tarefas específicas.

Art. 26. As Deliberações do Fórum Paulista de CBHs, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria simples dos presentes nas Reuniões Plenárias.

Art. 27. As votações poderão ser nominais ou secretas, por deliberação do Plenário do Fórum Paulista, e, qualquer membro poderá abster-se de votar.

Art. 28. Este Regimento Interno do Fórum Paulista de CBHs, alterado em 19/04/2017 entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.